



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000026741-7

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Curso de Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software

Projeto Básico Nº 144 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2
PROJETO BÁSICO REV.00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A técnica de Análise de Pontos de Função (APF) é o padrão de fato para o dimensionamento funcional dos produtos de software e dos processos envolvidos em sua confecção - medição dos resultados em contraste com a medição do esforço.

A base de sua contagem é a visão do usuário. A APF compreende conceitos que podem ser entendidos tanto pelo desenvolvedor quanto pelos seus clientes; consequentemente a quantificação da produção do software passa a ser expressa em termos significativos para ambas as partes.

A técnica de Análise de Pontos de Função é o padrão de fato para o dimensionamento funcional dos produtos de software e dos processos envolvidos em sua confecção - medição dos resultados em contraste com a medição do esforço. A base de sua contagem é a visão do usuário. A APF compreende conceitos que podem ser entendidos tanto pelo desenvolvedor quanto pelos seus clientes; consequentemente a quantificação da produção do software passa a ser expressa em termos significativos para ambas as partes.

O Curso Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software apresenta as regras, procedimentos e práticas de contagem definidas com base na versão mais recente do Manual do Grupo Internacional de Usuários de Pontos de Função (IFPUG) e integra o rol de ações de capacitação conforme determinação do art. 5º da Resolução nº 192, de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Plano Anual de Capacitação, de 2019, da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTINF), previsto no Plano de Capacitação, de 2019, conforme se depreende do Evento 2624808 do SEI nº 18.0.000023018-5, bem como apresentado como demanda no Processo SEI nº 19.0.000016777-3.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com professores com larga experiência, como o professor Mestre **João Paulo de Angeli**.

c. O professor **João Paulo de Angeli** é Graduado em Ciência da Computação e Mestre em Informática, ambos pela Universidade Federal do Espírito Santo. Lecionou como professor substituto na Faculdade Novo Milênio em 2005. Publicou quatro artigos científicos em congressos internacionais na área de processamento distribuído de alto desempenho. Sócio da FATTO Consultoria e Sistemas, tem mais de 10 anos de experiência em desenvolvimento de sistemas. Certificado como especialista em pontos de função (CFPS) pelo IFPUG desde 2007, CCFL pelo COSMIC desde 2016 e Engenheiro de Requisitos (CPRE-FL) pelo IREB desde 2015. Atua como instrutor e consultor sobre análise de pontos de função, tendo treinado centenas de profissionais no Brasil. Líder da equipe do escritório de métricas da Fatto responsável pela medição e aferição do tamanho funcional de aplicações e projetos de software para mais de 50 clientes (públicos e privados) como Ministérios, Tribunais, Conselhos, Institutos, Agências Reguladoras e de setores como Energia, Bancos, Transportes, Seguros, Saúde, Educação, Telecomunicações, Tecnologia.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme proposta que segue anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Proporcionar a formação quanto aos procedimentos, regras e práticas de contagem com a facilitação da medição e estimativas a partir de diferentes insumos e domínios dos termos e condições sobre a Análise de Pontos de Função (APF).

3.2 Objetivos Específicos

Fornecer instrumental técnico para os responsáveis pela aprovação de medições e estimativas de software possam apontar de maneira sistemática artefatos entregues que sejam candidatos a uma avaliação e escrutínio em um processo de garantia da qualidade.

Desenvolver competência para o processo de avaliação adequada das definições dos processos quanto à definição, coleta, registro, classificação, processamento e distribuição de informações sobre métricas de projetos que envolvam a Análise de Pontos de Função.

Quantifiquem o crescimento funcional de projetos entre os diversos momentos da evolução de um em vários momentos do seu ciclo de vida projeto - desde a elaboração do anteprojeto à conclusão do projeto.

Estabelecerem o relacionamento entre o tamanho funcional e o esforço, habilitando a geração de estimativas de esforço a partir das estimativas de tamanho.

Identificarem quando o uso da análise de pontos de função é um bom instrumento para fins de estimar esforço e quando a utilização de outras técnicas é a melhor solução; ela estará apta a combinar a análise de pontos de função com técnicas de estimativa direta.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O curso **Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software** refere-se à capacitação.
2. Será realizado para **uma turma** com 12 vagas.
3. Utilizar-se-á a **modalidade presencial**. Realização **10 e 11 de setembro de 2019. Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20**.
4. As inscrições: Serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
5. A **metodologia**: Apresentação das regras, procedimentos e práticas de contagem definidas com base na versão mais recente do Manual do Grupo Internacional de Usuários de Pontos de Função (IFPUG), por meio de aulas expositivas, exercícios de fixação e - muito importante - atividades práticas de medição e estimativa, aperfeiçoando as habilidades de medição e estimativa a partir da realização de mais estudos de casos a partir de outros insumos e de outros domínios além daqueles explorados na formação básica.

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Visão Geral da Análise de Pontos de Função
Visão do Usuário
Reunir documentação disponível
Determinar Tipo de Contagem
Projeto de Desenvolvimento
Projeto de Melhoria
Aplicação
Identificar a Fronteira da Aplicação, Escopo da Contagem e Requisitos
Funcionais do Usuário
Medição das Funções Tipo Dado
Arquivo Lógico Interno
Arquivo de Interface Externa
Diretrizes para a Identificação de Arquivos Lógicos
Considerações sobre Dados de Código
Medição das Funções Tipo Transação
Identificação dos Processos Elementares
Entrada Externa
Saída Externa
Consulta Externa
Estudo de Caso - Medição de uma Aplicação
Dados Compartilhados
Fórmulas para calcular o tamanho funcional
Fórmula da Aplicação
Fórmula do Projeto de Desenvolvimento
Fórmula do Projeto de Melhoria - IFPUG
Fórmula da Aplicação após o Projeto de Melhoria
Atividades de Conversão de Dados
Documentar e reportar a medição
Identificação de Funções Alteradas pelo Projeto de Melhoria
Projeto de Melhoria - NESMA
Estudo de Caso - Medição de um Projeto de Melhoria
Estimativas de Tamanho Funcional
Contagem Estimativa
Contagem Indicativa
Estimativa de Esforço (HH) = Tamanho Funcional (PF) X Taxa de Entrega (HH/PF)

4.3 PÚBLICO ALVO

Servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense.

Pré-Requisitos

Serem servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense, envolvidos na implantação, desenvolvimento, garantia da qualidade e contratação de sistemas da informação.

4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 16 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

4.5 DATA

- 10 e 11 de setembro de 2019.

5. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

5.1 Os servidores indicados e matriculados no curso deverão participar das atividades programadas nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20;

5.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

5.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

5.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

5.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

5.6 A avaliação da aprendizagem acontecerá de forma contínua durante o desenvolvimento das atividades, exercícios de fixação e atividades práticas de medição e estimativa, aperfeiçoando as habilidades de medição e estimativa - em sala de aula;

5.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE REAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 - Instrumento de Reação de Avaliação de Reação -, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

7. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas ficarão por conta da Contratante.

8. DO PAGAMENTO

a - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d - Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
8. Entregar para cada participante do curso de capacitação: 01 cartão de referência rápida; 01 apostila com formulário de contagem de cópia dos slides; acesso aos gabaritos aos exercícios de fixação e estudos de caso pela internet; certificado de participação emitido mídia digital no formato PDF para aqueles participantes com mais de 75% de presença.
9. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.

10.1 Recursos Materiais e Logísticos:

Computador conectado à internet para projeção dos *slides*; projetor de imagem e tela de projeção; pincel para quadro branco; café; água.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 28/08/2019, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Teixeira Marinho Barbosa**, **Diretora Executiva**, em 28/08/2019, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2753362** e o código CRC **8398A90B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000026741-7

INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Despacho Nº 49530 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso **Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software**, aos servidores do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aulas.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer da Asjuadmdg (evento 2760589), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2760255), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, para a realização do curso em referência, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme proposta sob o evento 2753395, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,
Diretor Geral, em 30/08/2019, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2760744** e o
código CRC **19AE4471**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000026741-7

INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Decisão Nº 3001 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso **Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software**, aos servidores do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/aulas.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer da Asjuadmdg (evento 2760589), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2760255), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2760744), visando à contratação da empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA para a realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme proposta sob o evento 2753395.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à Contratada; e
4. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 06/09/2019, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2760795** e o código CRC **BDCD035F**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	2019NE05765	06/09/19
Credor	02434797000160 - FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP	
Valor	7.000,00 (Sete mil reais)	

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 2174 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	06/09/2019	Local Entrega	Palmas
Processo	19.0.000026741-7	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		7.000,00

Cronograma

Setembro	7.000,00		
-----------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
67.045,00	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	7.000,00
			60.045,00

Observação

Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar curso Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, com carga horária de 16 horas/aulas. Empenho autorizado através da Decisão Nº 3001 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software	1	SERVIÇO	7.000,00	7.000,00
Descrição	Proporcionar a formação quanto aos procedimentos, regras e práticas de contagem com a facilitação da medição e estimativas a partir de diferentes insumos e domínios dos termos e condições sobre a Análise de Pontos de Função (APF).			

Emitido/contabilizado por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 06/09/19 às 16:46.

Impresso por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 06/09/19 às 16:47.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 06/09/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 10/09/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2776181** e o código CRC **7FB8A6E1**.

